

Ficha de Informação Normalizada

Depósito à Ordem - Moeda Nacional



DESIGNAÇÃO	Conta bancária de base																																																		
CONDIÇÕES DE ACESSO	Clientes pessoas singulares, pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas. Empresários em nome individual.																																																		
MODALIDADE	Depósito à ordem (DO).																																																		
MEIOS DE MOVIMENTAÇÃO	Cheque, Cartão de débito, Cartão de crédito, Bin@net, Ordens de Transferência, Pagamento de facturas por transferência bancária.																																																		
MOEDA	CVE, escudos cabo-verdianos.																																																		
MONTANTE	Mínimo: 10.000 ECV.																																																		
TAXA DE REMUNERAÇÃO	O saldo da Conta poderá ser remunerado nos termos das condições especiais e/ou particulares acordadas																																																		
CÁLCULO DE JUROS	<p>Caso aplicável, os juros serão são calculados dia a dia, sobre o saldo valor disponível da conta à taxa de juro definida para o montante em que se encontra o saldo global da mesma, ou seja, diariamente, a taxa de remuneração pode variar em função do escalão de saldo de remuneração em que se situar o saldo global da conta.</p> <p>O saldo valor disponível é apurado em fim de dia, em resultado das variações do saldo da conta e em função das datas valor registadas em cada movimento (a crédito ou a débito).</p> <p>Base de cálculo: Act/360.</p>																																																		
PAGAMENTO DE JUROS	Caso aplicável, periodicidade mensal de pagamento de juros, por crédito dos juros na conta.																																																		
REGIME FISCAL	<p>Imposto de selo sobre a utilização do crédito: 0,050% sobre a média do crédito mensal (obtida através da soma dos saldos, devedores apurados diariamente, durante um mês, dividida por 30);</p> <p>Imposto de selo sobre os juros e as comissões: 3,5% s/ valor dos juros/comissões, cobrados na data de débito;</p>																																																		
COMISSÕES E DESPESAS	<p>1. Comissão de Manutenção de conta à ordem</p> <table border="1"> <tr> <td>3.1 Contas com Rendimentos domiciliados.</td> <td>Gratuito</td> <td colspan="2">Contas que recebam créditos de ordenado, de reformas ou pensões ou outros rendimentos periódicos.</td> </tr> <tr> <td>3.2 Contas D.O. com operações de Crédito, Aplicações ou contas de Títulos associados.</td> <td>Gratuito</td> <td colspan="2">São consideradas contas de Títulos: Registos de Acções, Obrigações e Títulos do Tesouro.</td> </tr> </table> <p>2. Gestão de conta inactiva</p> <table border="1"> <tr> <td>Com saldo igual ou inferior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP associado.</td> <td>Gratuito</td> <td colspan="2">É considerado "serviço gratuito", nos termos do Artº 15, alínea d) do Aviso nº 1/2013 do Banco de Cabo Verde, publicado no BO nº 12 de Abril de 2013 - IIª Série.</td> </tr> <tr> <td>Com saldo igual ou inferior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou crédito há mais de 1 ano e sem DP e/ou Crédito associado.</td> <td>500\$/Ano</td> <td>Data do Contrato</td> <td>3,50 %</td> </tr> <tr> <td>Com saldo superior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP e/ou Crédito associado.</td> <td>500\$/Ano</td> <td>Data do Contrato</td> <td>3,50 %</td> </tr> </table> <p>3. Outras Comissões</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Outras comissões/despesas</th> <th>Despesas</th> <th colspan="2">Acresce Imposto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4">1. Declarações</td> </tr> <tr> <td>Simplex (pensionistas, outras)</td> <td>250\$</td> <td colspan="2">-</td> </tr> <tr> <td>Negativas de Crédito, Outras</td> <td>500\$</td> <td colspan="2">-</td> </tr> <tr> <td>Para obtenção de vistos</td> <td>1.000\$</td> <td colspan="2">-</td> </tr> <tr> <td>Capacidade financeira, outras, Como importador, para intervenção em concursos</td> <td>10.000\$</td> <td colspan="2">-</td> </tr> <tr> <td>Quitação de hipoteca</td> <td>1.000\$</td> <td colspan="2">Trabalho de verificação da liquidação da dívida, outras responsabilidades eventualmente cobertas pela garantia</td> </tr> </tbody> </table>			3.1 Contas com Rendimentos domiciliados.	Gratuito	Contas que recebam créditos de ordenado, de reformas ou pensões ou outros rendimentos periódicos.		3.2 Contas D.O. com operações de Crédito, Aplicações ou contas de Títulos associados.	Gratuito	São consideradas contas de Títulos: Registos de Acções, Obrigações e Títulos do Tesouro.		Com saldo igual ou inferior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP associado.	Gratuito	É considerado "serviço gratuito", nos termos do Artº 15, alínea d) do Aviso nº 1/2013 do Banco de Cabo Verde, publicado no BO nº 12 de Abril de 2013 - IIª Série.		Com saldo igual ou inferior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou crédito há mais de 1 ano e sem DP e/ou Crédito associado.	500\$/Ano	Data do Contrato	3,50 %	Com saldo superior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP e/ou Crédito associado.	500\$/Ano	Data do Contrato	3,50 %	Outras comissões/despesas	Despesas	Acresce Imposto		1. Declarações				Simplex (pensionistas, outras)	250\$	-		Negativas de Crédito, Outras	500\$	-		Para obtenção de vistos	1.000\$	-		Capacidade financeira, outras, Como importador, para intervenção em concursos	10.000\$	-		Quitação de hipoteca	1.000\$	Trabalho de verificação da liquidação da dívida, outras responsabilidades eventualmente cobertas pela garantia	
3.1 Contas com Rendimentos domiciliados.	Gratuito	Contas que recebam créditos de ordenado, de reformas ou pensões ou outros rendimentos periódicos.																																																	
3.2 Contas D.O. com operações de Crédito, Aplicações ou contas de Títulos associados.	Gratuito	São consideradas contas de Títulos: Registos de Acções, Obrigações e Títulos do Tesouro.																																																	
Com saldo igual ou inferior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP associado.	Gratuito	É considerado "serviço gratuito", nos termos do Artº 15, alínea d) do Aviso nº 1/2013 do Banco de Cabo Verde, publicado no BO nº 12 de Abril de 2013 - IIª Série.																																																	
Com saldo igual ou inferior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou crédito há mais de 1 ano e sem DP e/ou Crédito associado.	500\$/Ano	Data do Contrato	3,50 %																																																
Com saldo superior a 5.000\$, sem movimento a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP e/ou Crédito associado.	500\$/Ano	Data do Contrato	3,50 %																																																
Outras comissões/despesas	Despesas	Acresce Imposto																																																	
1. Declarações																																																			
Simplex (pensionistas, outras)	250\$	-																																																	
Negativas de Crédito, Outras	500\$	-																																																	
Para obtenção de vistos	1.000\$	-																																																	
Capacidade financeira, outras, Como importador, para intervenção em concursos	10.000\$	-																																																	
Quitação de hipoteca	1.000\$	Trabalho de verificação da liquidação da dívida, outras responsabilidades eventualmente cobertas pela garantia																																																	

Ficha de Informação Normalizada

Depósito à Ordem - Moeda Nacional



COMISSÕES E DESPESAS (continuação)

Juros de crédito habitação e/ou informação para finanças	Gratuito nos termos do Aviso do Banco de Cabo Verde nº 1/2013, publicado no BO nº 12 de Abril de 2013 - IIª Série).	
2. Extractos		
Extractos autenticados	500\$	-
Extractos simples, 2ª via (cada folha)	100\$	-
3. Informações		
Para auditores	2.000\$	3,50%
A clientes do País sobre Clientes do País	500\$	
A clientes do País sobre entidades Estrangeiras	1.000\$	
Fotocópias de cheques ou outros documentos do ano actual (por cada)	50\$	
Fotocópias de cheques ou outros documentos do ano anterior (por cada)	150\$	
A clientes do País sobre Clientes do País	500\$	-
A clientes do País sobre entidades Estrangeiras	Despesas de envio + 400\$	
Pedidos de cópias de conhecimento de embarque às agências de navegação (cada)	1.000\$	
Fotocópias de cheques ou outros documentos do ano actual (por cada)	500\$	
Fotocópias de cheques ou outros documentos do ano anterior (por cada)	500\$	
Buscas em depósitos (por solicitação de empresas de auditoria ou outra entidade privada)	1.000\$	
Fornecimento de elementos para auditoria (para efeito de certificação de contas)	1.000\$	

DESCOBERTO NEGOCIADO (continuação)

Mediante prévia celebração de contrato de descoberto autorizado, o(s) titular (es) pode(m) dispor de fundos que excedem o saldo da conta, nas seguintes condições:

Clientes Particulares:

BI_Salário

-**Montante:** Mínimo de 2.000 CVE e máximo de 250.000 CVE; Até 25% da média mensal dos Rendimentos creditados no BI nos últimos 6 meses se a taxa de esforço for > 30 ou ≤ 50%;

Até 50% da média mensal dos Rendimentos creditados no BI nos últimos 6 meses se a taxa de esforço for ≤ 30%;

-**Condições de utilização:** a utilização do descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível à ordem, estando este disponível como saldo negativo, equivalente ao montante previamente autorizado

-**Cálculo de Juros:** Os juros são calculados diariamente, sobre o valor do saldo utilizado, e são cobrados mensalmente, no último dia de cada mês.

-**Taxa de Juro:** TANB: 14%, com revisão da taxa no início de cada renovação. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 14%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 17,973% para um prazo de 12 meses.

-**Pagamento de juros** – os juros são cobrados mensalmente, no último dia de cada mês;

-**Prazo de reembolso exigido:** Mensal.

-**Condições de reembolso:** quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.

Ficha de Informação Normalizada

Depósito à Ordem - Moeda Nacional



<p>DESCOBERTO NEGOCIADO (continuação)</p>	<p>-Encargos: Imposto de selo: 3,5% sobre os juros e 0,050% sobre a média do crédito mensal (obtida através da soma dos saldos devedores apurados diariamente, durante um mês, dividida por 30).</p> <p>Outros Descobertos Negociados:</p> <p>-Montante: Em função das necessidades do cliente e da análise de risco efetuada pela UN;</p> <p>-Condições de utilização: a utilização do descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível a ordem, estando este disponível como saldo negativo, equivalente ao montante previamente autorizado</p> <p>-Cálculo de Juros: Os juros são calculados diariamente, sobre o valor do saldo utilizado, e são cobrados mensalmente, no último dia de cada mês.</p> <p>-Taxa de Juro: TANB:20%, com revisão da taxa no início de cada renovação. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 20%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 25,405%, para um prazo de 12 meses.</p> <p>-Pagamento de juros – os juros são cobrados mensalmente, no último dia de cada mês;</p> <p>-Prazo de reembolso exigido: Mensal.</p> <p>-Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.</p> <p>-Encargos: Imposto de selo: 3,5% sobre os juros e 0,050% sobre a média do crédito mensal (obtida através da soma dos saldos devedores apurados diariamente, durante um mês, dividida por 30).</p> <table border="1" data-bbox="459 952 1513 1052"> <thead> <tr> <th>Comissões</th> <th>Em %</th> <th>Valor Mín. / Máx.</th> <th>IS</th> <th>Outras Condições</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Descoberto negociado</td> <td>1,5%</td> <td>500\$</td> <td>3,5 %</td> <td>Incide s/ o valor do descoberto</td> </tr> </tbody> </table> <p>Outros Clientes Empresas, OIC's & Institucionais:</p> <p>-Montante: Em função das necessidades do cliente e da análise de risco efetuada pela UN;</p> <p>-Condições de utilização: a utilização do descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível a ordem, o montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.</p> <p>-Cálculo de Juros: Os juros são calculados diariamente, sobre o valor do saldo utilizado, e são cobrados mensalmente, no último dia de cada mês.</p> <p>-Taxa de Juro: TANB:20%, com revisão da taxa no início de cada renovação. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 20%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 25,404%, para um prazo de 12 meses.</p> <p>-Pagamento de juros – os juros são cobrados mensalmente, no último dia de cada mês;</p> <p>-Prazo de reembolso exigido: Mensal.</p> <p>-Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.</p> <p>-Encargos: Imposto de selo: 3,5% sobre os juros e 0,050% sobre a média do crédito mensal (obtida através da soma dos saldos devedores apurados diariamente, durante um mês, dividida por 30).</p> <table border="1" data-bbox="459 1724 1513 1825"> <thead> <tr> <th>Comissões</th> <th>Em %</th> <th>Valor Mín. / Máx.</th> <th>IS</th> <th>Outras Condições</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Descoberto negociado</td> <td>1,5%</td> <td>500\$</td> <td>3,5 %</td> <td>Incide s/ o valor do descoberto</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se o titular emitir uma ordem de débito que ultrapasse o limite de descoberto autorizado ou, no caso de esta não existir, o montante do saldo disponível na conta, o B.I. SA, poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o (s) titular (es) repor de imediato esse saldo negativo.</p>	Comissões	Em %	Valor Mín. / Máx.	IS	Outras Condições	Descoberto negociado	1,5%	500\$	3,5 %	Incide s/ o valor do descoberto	Comissões	Em %	Valor Mín. / Máx.	IS	Outras Condições	Descoberto negociado	1,5%	500\$	3,5 %	Incide s/ o valor do descoberto
Comissões	Em %	Valor Mín. / Máx.	IS	Outras Condições																	
Descoberto negociado	1,5%	500\$	3,5 %	Incide s/ o valor do descoberto																	
Comissões	Em %	Valor Mín. / Máx.	IS	Outras Condições																	
Descoberto negociado	1,5%	500\$	3,5 %	Incide s/ o valor do descoberto																	
<p>DESCOBERTO NÃO NEGOCIADO</p>	<p>A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística do B.I. SA, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.</p>																				

